



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

RESOLUÇÃO Nº 1224/2018-TJAP

Dispõe sobre a criação, estrutura e competências do Núcleo Socioambiental do Tribunal de Justiça do Estado do Amapá – TJAP.

O Desembargador **CARLOS AUGUSTO TORK DE OLIVEIRA**, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 26, inciso XLII, do Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado do Amapá – RITJAP (Resolução n.º 006/2003-TJAP e alterações posteriores); e tendo em vista o contido no PA 38206/2018,

CONSIDERANDO que a Administração Pública obedecerá aos princípios estabelecidos no artigo 37 da Constituição Federal de 1988, sobretudo o da eficiência quanto à busca de resultados na realização das atividades públicas;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 170, VI, da Constituição Federal de 1988 que trata da defesa do meio ambiente, inclusive mediante tratamento diferenciado conforme o impacto ambiental dos produtos e serviços e de seus processos de elaboração e prestação;

CONSIDERANDO as Recomendações CNJ n.º 11/2007 e n.º 27/2009, que tratam da inclusão de práticas socioambientais nas atividades rotineiras dos tribunais e a necessidade de atualizá-la no PJe;

CONSIDERANDO as recomendações do Tribunal de Contas da União, dispostas no Acórdão n.º 1752, de 5 de julho de 2011, que trata das medidas de eficiência e sustentabilidade por meio do uso racional de energia, água e papel adotadas pela Administração Pública;

CONSIDERANDO as diretrizes contidas na Resolução Nº 201, de 03 de março de 2015, do Conselho Nacional de Justiça- CNJ, para a criação e definição de competência das unidades ou núcleos socioambientais nos órgãos e conselhos do Poder Judiciário e implementação do respectivo Plano de Logística Sustentável;

CONSIDERANDO o que dispõe a Portaria n.º 18 de 23 de abril de 2018, que institui o “Selo Justiça em Números” e estabelece seu regulamento;

CONSIDERANDO o art. 4º, inciso XIII, do Anexo da referida Portaria, que regulamenta o que dispõe a Resolução CNJ n.º 201/2015, de forma a pontuar ações de Gestão Ambiental;

CONSIDERANDO a efetiva influência do Poder Público na atividade econômica nacional, especialmente por meio das contratações necessárias para o bom

PUBLICADO NO DJE Nº 99,
do dia 05/06/2018



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

desenvolvimento de suas atividades e efetiva prestação de serviços ao público em geral e a importância de ações planejadas e continuadas ligadas à mobilização e sensibilização para questões socioambientais no âmbito do Poder Judiciário,

RESOLVE, *ad referendum* do Pleno Administrativo:

Art. 1º INSTITUIR, no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Amapá, o Núcleo Socioambiental do Tribunal de Justiça do Estado do Amapá – NSA/TJAP, responsável pelo gerenciamento das questões socioambientais, promoção e coordenação das ações focadas no consumo consciente e sustentável.

Art. 2º O Núcleo Socioambiental do Tribunal de Justiça do Estado do Amapá – NSA/TJAP funcionará na Assessoria de Planejamento e Organização do TJAP.

Art. 3º O gestor do Núcleo Socioambiental ocupará um cargo em comissão nível CDSJ-4, já provido no Gabinete da-Presidência.

Art. 4º São atribuições do Núcleo Socioambiental do Tribunal de Justiça do Estado do Amapá – NSA/TJAP:

I - pesquisar, analisar, planejar, organizar, prestar consultoria interna na elaboração de Termos de Referência e Projetos Básicos com a finalidade de atender às demandas socioambientais do Poder Judiciário, promovendo aquisições e contratações sustentáveis;

II - planejar, implementar, monitorar metas e avaliar indicadores de desempenho para o cumprimento da Resolução 201, de 3 de março de 2015;

III - estimular a reflexão e a mudança dos padrões de compra, consumo e gestão documental no Poder Judiciário do Estado do Amapá;

IV - fomentar ações que estimulem o uso sustentável de recursos e bens públicos, a adequada gestão de resíduos gerados e a sensibilização e capacitação do corpo funcional;

V – gerenciar as informações a serem consolidadas nos relatórios de acompanhamento do PLS-TJAP;

VI - fomentar e atuar conjuntamente com outras unidades na promoção de ações voltadas à melhoria da qualidade de vida no trabalho;

VII - fomentar e atuar conjuntamente com outras unidades na promoção de ações socioambientais;



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

VIII - divulgar e responder sobre os resultados das ações socioambientais no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Amapá;


IX – executar outras atividades correlatas determinadas pela Presidência.

Art. 5º Os casos omissos serão resolvidos pela Presidência do Tribunal de Justiça.

Art. 6º Esta resolução passará a vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Macapá, em 05 de junho de 2018.


Desembargador **CARLOS TORK**
Presidente